



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 040/90**

**CONCEDE AO EXECUTIVO, AUTORIZAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM REFORMA DE PRÉDIOS DO ESTADO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com reformas de prédios do Estado, nos limites do Município de Venda Nova do Imigrante, até o valor de dispensa de licitação para compra de material.**

**Parágrafo Único - As despesas a que se refere este artigo, correrão por conta do orçamento vigente.**

**Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial na dotação, 05.6 - ENSINO FUNDAMENTAL e alfabetização de Jovens e adultos, 08421881-34 - Ampliação do Prédio Escolar da Escola de 1º Grau de Pindobas, 4300- Transferência de Capital, 4320 - Transferências Intergovernamentais, 4322 - Transferência a Estado e Distrito Federal, no valor de até Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos, até 31 de dezembro de 1991.**

**Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.**

  
**NICOLAU FALCHETTO**

Prefeito Municipal